

Processo n.: @CON 21/00070104

Assunto: Consulta - Contratação de plataforma tecnológica digital para a desintermediação de serviços financeiros e movimentação de recursos no âmbito de um arranjo de pagamentos com uso de marca associada, como forma adicional para a arrecadação de tarifas

Interessado: Douglas Costa Beber Rocha

Unidade Gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 129/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

2.1. Não encontra amparo legal a contratação, por autarquia municipal, de plataforma tecnológica digital para a desintermediação de serviços financeiros e movimentação de recursos no âmbito de um arranjo de pagamentos com uso da marca associada (Lei 12.865/2013, art. 6º, I), como forma adicional para arrecadação de tarifas.

3. Informar ao Consulente acerca da existência dos Prejulgados ns. 1145 e 2213 deste Tribunal de Contas, que tangenciam a matéria objeto da consulta, os quais podem ser acessados na parte de jurisprudência da página www.tccsc.tc.br.

4. Dar ciência desta Decisão à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC